

CNPJ: 42.357.483/0001-26 - NE: 3.330.008.324

Livro: REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO - LIVRO Nº 14

ATA DA 366ª (TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões, situada no 5° andar, na Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte, estabelecida na Rua Januária, n° 81, Floresta, capital do estado de Minas Gerais, reuniu-se o Conselho de Administração da CBTU, sob a Presidência interina do Conselheiro PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO, com a presença dos Conselheiros SILVANI ALVES PEREIRA, ADRIANO DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA, CIRANO LOPES DE OLIVEIRA e JOSÉ MARQUES DE LIMA - Diretor-Presidente da CBTU. O Presidente do Conselho iniciou a reunião para apreciação dos assuntos constantes em pauta, dessarte deliberaram nos termos que se seguem: Item 1. Assinatura da ATA da quadragésima sétima Reunião Extraordinária e da trecentésima sexagésima quinta Reunião Ordinária. Os conselheiros aprovaram e assinaram as referidas atas

Item 02. Entrega de atas do Conselho Fiscal. O CONAD recebeu as atas das 510<sup>a</sup> e 511<sup>a</sup> Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal, nada havendo a destacar. Item 03. Apreciação dos Relatórios de Auditoria março/18; Acompanhamento dos processos em andamento no TCU. O colegiado tomou conhecimento do referido Relatório, nada havendo a destacar. Item 04. Desempenho Operacional – janeiro e fevereiro. O Conselho recebeu a documentação pertinente e posicionou-se por deliberar a respeito na próxima Reunião Ordinária. Item 05. Apreciação do Relatório de Ações Judiciais – fevereiro e março/2018. O CONAD tomou conhecimento da documentação encaminhada, porém deliberará a respeito na próxima Reunião Ordinária. Item 06. Aumento do Capital Social. Nos termos das proposições de números um e dois, advindas da Diretoria de Administração e Finanças, aprovadas na 607ª Reunião Ordinária de Diretoria, este Conselho se manifestou favoravelmente ao aumento do capital social e solicitou ao Secretário que procedesse à feitura de Resolução, a ser publicada oportunamente. Foi solicitado ainda que seja apresentada ao CONAD a situação de todos os aumentos de capital já aprovados e ainda não realizados. Item 7. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação -PETIC e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC. O Conselho recebeu a documentação pertinente e determinou que Companhia realize projeto para implementação imediata do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, apresentando o cronograma na próxima reunião do CONAD. Item 8. Discussão da Política de Gestão de Riscos e Análise de Riscos Plotados na Matriz. Os Conselheiros acordaram em deixar, para a Reunião Ordinária vindoura, a apresentação do status dos citados itens. Item 9. Plano de Demissão Voluntária (PDV) com alterações. Em cumprimento ao Estatuto Social da CBTU, retirou-se da sala o

Linno dobs:

Quique Wyld



CNPJ: 42.357.483/0001-26 - NE: 3.330.008.324

Livro: REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO - LIVRO Nº 14

Conselheiro Cirano Lopes. Ato contínuo, ingressou o Sr. Fernando Cagido, ocupante do cargo de Analista de Gestão – Economia. O referido técnico se dignou a explicar ao CONAD as alterações feitas no PDV, com intuito de sua adequação técnico-jurídica voltada à consequente aprovação do CONAD e devido encaminhamento. Inicialmente, o palestrante informou o colegiado de que ao Plano só poderiam se enquadrar empregados aposentados, bem como com a idade mínima de 55 anos e 25 anos de tempo de serviço. Na sequência, aquele economista, relatou que diante dessa alteração não seria afetado o público alvo incialmente previsto, porém ela alcançaria o elegível. Após essa explanação, o Conselheiro Silvani solicitou ao Sr. Fernando que relatasse as vantagens do PDV, e ele informou àquele que há previsão de 16 remunerações representativas do prêmio cujos valores mínimo e máximo são R\$ 35.000,00 e R\$ 300.000,00. Posteriormente, foi entregue aos Conselheiros a CRT/230-18/DISEG cuja emitente é a REFER, na qual essa instituição previdenciária, em linhas gerais, não aprova o supracitado Plano. Diante desse cenário, o Presidente do colegiado esclareceu que não há necessidade de opinião da REFER para o andamento do processo, sendo necessário, entretanto, parecer que demonstre o impacto do PDV no Plano de Previdência. Destacou ainda que qualquer regra de PDV deve minimizar os impactos imediatos sobre a REFER, dado seu alto déficit, e preservar sua solvência; em seguida, suspendeu as deliberações. Para nova análise do Projeto de PDV, os conselheiros solicitaram que sejam providenciadas: 1) Dados atualizados de cada Plano patrocinado pela CBTU junto à REFER: a) Provisão Matemática; b) Ativos Totais; c) Ativos Líquidos; d) Déficit Atuarial; e) Folha mensal dos aposentados e pensionistas da CBTU; f) Receitas mensais, segregadas por tipo (contribuição ordinária da Empresa e dos empregados, penhora de receitas da CBTU, etc); 2) Parecer jurídico. consubstanciado após discussões entre o Jurídico da CBTU, do Ministério das Cidades e da REFER, sobre a viabilidade e os riscos de se incluir, como condição do PDV, a assinatura, pelo empregado, de Termo em que abra mão da possibilidade de saque de 25% do saldo junto à REFER, a que tem direito no momento de sua aposentadoria, passando a estar obrigado a converter 100% de seus valores em renda mensal (tal Termo poderia ser firmado com a CBTU, com a REFER, ou com ambas). 3) Estudo de PDV que inclua apenas para os empregados que não tenham aderido à REFER, como alternativa caso se conclua pela não viabilidade da assinatura do Termo citado no item anterior. Item 10. Recomposição Tarifária - Ofício nº 25952/2018-MP e Nota Técnica nº 5340/2018-MP. O colegiado analisou o ofício, bem como a nota técnica nesse item especificados, e, nesse diapasão, considerou-os de extrema valia, pois forneceram subsídios relevantes para sua deliberação. Igualmente, o CONAD examinou o material atualizado encaminhado pela Gerência Geral - Planejamento da CBTU para esta Reunião. Levando a conta todos os documentos já mencionados, bem como tendo em vista a aprovação que consta do item 9, da ata da 364ª Reunião Ordinária, o colegiado, mutatis mutandis, resolveu aprovar as novas tarifas, para implementação em data a ser definida pela Diretoria Executiva, com prazo máximo até 15 de maio de 2018, nos seguintes valores: Na Superintendência - STU/ Belo Horizonte: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); na STU/Recife: R\$ 3,00 (três reais); nas Superintendências de Natal, João Pessoa e Maceió: R\$ 1,00 (um real). O CONAD optou por não definir neste

X

- Alber



CNPJ: 42.357.483/0001-26 - NE: 3.330.008.324

Livro: REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO - LIVRO Nº 14

momento uma Política de atualização tarifária, mas manterá o monitoramento sobre as receitas e despesas, voltando a tratar do assunto quando julgar oportuno. Os conselheiros decidiram ainda encaminhar Ofício ao Ministério do Planejamento comunicando sua deliberação, tendo em vista sua valiosa contribuição para a discussão. Item 11. Ofício Circular nº 146/2018-MP, de 05.04.2018 - Orientações para Aplicação Imediata da Resolução CGPAR nº 23, de 18.01.2018. O Conselho solicitou o encaminhamento do respectivo oficio à Gerência Geral -Gestão de Recursos Humanos. Item 12. Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa/2017. O CONAD concluirá a respectiva Carta e, desde logo, encaminhará a Gerência Geral – Governança, para que proceda à devida publicação. Item 13. Diretrizes para Negociação Coletiva 2016/2017. Em cumprimento ao Estatuto Social da CBTU, retirou-se da sala o Conselheiro Cirano Lopes. Logo após, por meio videoconferência, veio a participar da Reunião, o Sr. José Renato Freire de Lira - Gerente Geral - Gestão de Recursos Humanos. Primeiramente, o conselheiro Pedro Cunto informou que a SEST/MP vem buscando autorização para a proposição de acordo em relação às cláusulas financeiras para as empresas que, como a CBTU, estejam com o ACT 2017 judicializado e em negociação em relação ao ACT 2018. Em seguida, o CONAD traçou as seguintes diretrizes quanto às cláusulas sociais: 24ª cláusula – plano de saúde – alteração para atendimento das resoluções CGPAR nos 22 e 23, com a retirada de regras do acordo e limitação de piso de reembolso apenas para os empregados que percebam os menores salários (faixa a ser proposta pela Diretoria); 30<sup>a</sup> e 31<sup>a</sup> cláusulas que, respectivamente tratam de conversão tecnológica e capacitação profissional - excluí-las vis a vis ser de competência da própria Companhia estabelecer, por ato de gestão administrativa, a qualificação necessária com fulcro no desempenho de tais atividades; 35<sup>a</sup> cláusula – Férias, retirá-la, já que apenas replica o texto legal; 38<sup>a</sup> cláusula – aviso prévio, retirá-la porquanto extrapolam a previsão legal; 41<sup>a</sup> cláusula – abono (ausência) no dia do pagamento – suprimi-la, haja vista que a acessibilidade e tecnologia bancárias na atualidade dispensam sua necessidade e considerando-se que o Banco de Horas, a ser proposto no acordo, poderá atender a qualquer necessidade específica; 42ª cláusula – empregados estudantes, dispensa para realização de provas - elidi-la visto que o beneficiário, nesse casos, poderá se valer do Banco de Horas, a ser proposto no acordo; 47ª cláusula – obrigatoriedade de a Companhia fornecer, frequentemente, toalhas limpas e higienizadas aos empregados – suprimi-la diante da dificuldade de participarem, em procedimento licitatório, empresas interessadas na execução do serviço; 50ª cláusula - Compensação de dias (entre feriados), descartá-la pois o empregado poderá se valer do Banco de Horas, a ser proposto no acordo; e 72ª cláusula - multa de 10% do salário nominal do empregado ao descumprir cláusula acordada – alterá-la para que conste o valor fixo de R\$ 36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos) por empregado prejudicado, tendo por base o CCT/Fenaban. O CONAD definiu ainda que: 1) A Empresa deverá propor, nas atuais negociações, as regras para o estabelecimento de Banco de Horas a ser formalizado no ACT em discussão. Estas regras deverão ser deliberadas pela Diretoria e ratificadas pelo CONAD; 2) Deve ser revogada a regra atualmente em vigor, pela qual novos empregados têm direito a beneficios / gratificações / adicionais por tempo de trabalho anterior (sem nenhum impacto para a

#:

Linano dopes:

Allela

Apriore



20 221-901 Rio de Janeiro – RJ, Brasil (21) 3733-3399 www.cbtu.gov.br

CNPJ: 42.357.483/0001-26 - NE: 3.330.008.324

Livro: REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO - LIVRO Nº 14

situação dos atuais empregados, tendo em vista o direito adquirido); e 3) Devem ser revistas todas as regras da área de Pessoal, com o objetivo de identificar itens conflitantes com a legislação ou benefícios excessivos, tais como o citado no item anterior (2), estudo este que deverá ser apresentado ao CONAD em sua próxima reunião. **Item 14. Calendário de Reuniões – Confirmação da data da próxima Reunião.** A próxima Reunião do colegiado será no dia 28 de maio de 2018, na STU/Natal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Augusto Pena Elias Sada - Secretário.

JOSÉ MARQUES DE LIMA

PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO

ADRIANO DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA

SILVANI ALVES PEREIRA

AUGUSTO PENA ELIAS SADA